



TERMO DE REFERÊNCIA
CONSULTORIA INDIVIDUAL

Edital nº 07/2025 – Perfil: Especialista em análise de dados – Educação Básica – Formato remoto.

Título e Código do Projeto	Projeto 914BRZ1154: Aprimoramento e inovação das avaliações educacionais: contribuindo para a qualidade e eficiência dos sistemas de ensino.
Local(s) de Trabalho	Trabalho remoto, com ponto de controle presencial sempre que necessário e com disponibilidade para viagem.
Período do contrato:	6 (seis) meses. Início: outubro/2025 – Fim: março/ 2026.
Número de vagas:	01 (uma) vaga.
Enquadramento no Prodoc/FIT, conforme detalhamento no item 3 deste TR.	Objetivo 1. Resultado 1.1. Atividade 1.1.1.

1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consultoria para construção de série histórica com os gastos das redes públicas de ensino com a remuneração docente e análise dos gastos com os demais trabalhadores da educação, por segmentos de custos do Fundeb.

Contratação de consultoria especializada em tratamento e análise de dados para a elaboração de estudos, indicadores e análises referentes à política de fundos para o financiamento da educação básica brasileira, com foco no novo Fundeb permanente (Lei 14.133/2020), especialmente no que diz respeito à aferição dos custos educacionais por diferentes etapas, modalidades e tipos de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

a) Contexto da consultoria

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) desempenha um

papel crucial na área educacional no Brasil, sendo responsável por diversas ações relacionadas à avaliação, pesquisa e estudos em educação. É o órgão federal incumbido de produzir evidências educacionais e tem por missão produzir conhecimento científico e informações oficiais para o aprimoramento das políticas públicas educacionais, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do Brasil. O Inep, com o objetivo de aprimorar os instrumentos, os indicadores e as medidas de avaliação da educação em suas diversas modalidades e etapas de ensino, executa o Projeto de Cooperação Técnica “Aprimoramento e inovação das avaliações educacionais: contribuindo para a qualidade e eficiência dos sistemas de ensino”. Dentre as políticas que o Inep fornece subsídios para sua implementação, há o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). O Inep produz estudos e indicadores para subsidiar a distribuição dos recursos desse Fundo, que é a maior fonte de recursos da educação básica.

A Lei de regulamentação do Fundeb (Lei nº 14.113/2020), em seu artigo 18, inciso I, alínea “a”, atribui à Comissão Intergovernamental de Financiamento da Educação Básica de Qualidade (CIF) a competência para especificar anualmente as diferenças e as ponderações a serem aplicadas às diferentes etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, considerados os seus respectivos custos médios. Essas diferenças e ponderadores são pesos aplicados em cada uma das matrículas da educação básica para se calcular o valor anual que cada rede de ensino irá receber de recursos. Também cabe à CIF aprovar a metodologia de cálculo do custo médio entre as diferentes etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica.

Cabe ao Inep levantar subsídios anuais para a especificação desses ponderadores de custos, bem como elaborar metodologia de cálculo do custo médio dos diversos segmentos do Fundeb, considerados os respectivos insumos necessários para a garantia da qualidade do ensino (inciso III, art.18) e condições adequadas de oferta (art. 49, § 2º).

Diante desse contexto, para contribuir no processo de desenvolvimento de medidas educacionais que subsidiem a definição da metodologia de cálculo dos custos médios dos segmentos do Fundeb, o presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de consultoria técnica especializada para colaborar na elaboração da metodologia de custos médios dos diversos segmentos do Fundeb, com o objetivo de obter estimativas de gastos por aluno das redes de ensino com a remuneração de profissionais da educação por segmentos de turma do Fundeb.

b) Motivos e relevância



Apresentou-se à CIF, por meio das Notas Técnicas nº 18/2023, 25/2023 e 3/2025 (Inep, 2023a; 2023b; 2025) uma proposta de metodologia de cálculo dos custos médios dos segmentos do Fundeb considerando três dimensões:

- a)** dimensão diagnóstica – estimativas de gastos médios por segmentos;
- b)** dimensão meta – levantamentos de custo qualidade padrão por segmentos e;
- c)** dimensão do impacto – efeitos redistributivos das alterações nos fatores de ponderação.

A dimensão diagnóstica representa uma estimativa de como os entes subnacionais gastam os recursos educacionais disponíveis nos diversos segmentos educacionais. A dimensão meta inclui os levantamentos dos recursos necessários para que cada segmento possa ser ofertado com qualidade, representando a dimensão alvo. A dimensão do impacto analisa os efeitos redistributivos das alterações dos fatores de ponderação na divisão dos recursos do Fundeb entre os entes. Essa dimensão visa avaliar o efeito das alterações considerando características regionais, socioeconômicas e educacionais dos entes.

Para a dimensão diagnóstica, na Nota Técnica nº 3/2025, o Inep apresentou à CIF uma proposta de aferição dos gastos por segmentos do Fundeb por camadas. Essa seria uma metodologia para suprir a ausência de uma base de dados nacional e atualizada dos gastos dos entes nos vários segmentos do Fundeb.

Nessa metodologia por camadas, foi apresentado um primeiro estudo à CIF circunscrito ao gasto com os docentes da educação básica. Por meio do cruzamento dos dados do Censo Escolar com a Relação Anual de Informações Sociais (Rais) do Ministério do Trabalho (MTE), esse estudo realizou uma estimativa dos gastos com remuneração dos profissionais do magistério em cada turma da educação básica brasileira. Ao estimar resultados dos gastos com a remuneração dos docentes e demais profissionais do magistério em cada turma, esse estudo permitiu o cálculo destes gastos pelas diferentes etapas, modalidades, tipos de duração da jornada e de estabelecimento de ensino da educação básica, que compõem os fatores de ponderação das matrículas do Fundeb.

c) Necessidade da consultoria

Contudo, apesar da importância do estudo apresentado pelo Inep à CIF na Nota Técnica nº 3/2025, ele foi realizado apenas para o ano de 2020, tendo em vista que o foco foi a construção da metodologia. Torna-se, assim, essencial construir uma série histórica para a estimativa de gastos com os docentes da educação básica e demais profissionais identificados por turma, de modo a conferir maior robustez aos resultados do referido estudo. Essa série histórica deve adotar a mesma metodologia descrita na Nota Técnica nº 3/2025 e será, portanto, o primeiro objetivo da presente consultoria.

Em segundo lugar, estudos recentes estimaram os gastos com docentes em cerca de 50% dos gastos totais de redes municipais pesquisadas, sendo que a segunda maior parcela de gastos seria com os outros profissionais da educação, que responderam por cerca de 25% dos gastos totais (Oppen Social & Itaú Social, 2023, 21). Uma próxima etapa da investigação dos gastos por camadas, seria, portanto, a estimativa com os gastos dos demais profissionais da educação. Esse é o segundo objetivo da presente consultoria.

O estudo proposto para essa consultoria seria central para a dimensão diagnóstica da proposta do Inep, tanto em vista que a base de despesas educacionais do SIOPE (Inep, 2023a), apesar de ter promovido avanços, não conseguiu atender integralmente as especificidades em relação aos gastos das diferentes tipologias previstas no Fundeb. Por fim, cabe destacar que a CGEE/Dired não dispõe, em seu quadro de pesquisadores atuais, de profissionais disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência e que tais atividades são ad hoc, ou seja, não constituem atividades rotineiras da Coordenação.

3. ENQUADRAMENTO DO PRODOC

OBJETIVO 1. Melhorar a eficiência dos instrumentos, dos indicadores e das medidas de avaliação da educação no País.

RESULTADO 1.1. Instrumentos, indicadores e avaliações da Educação Básica aprimorados e implantados, em colaboração com as redes de ensino.

ATIVIDADE 1.1.1. Elaborar diagnóstico e recomendações sobre as necessidades de melhoria das matrizes, testes, questionários e medidas das avaliações da Educação Básica, contendo a sistematização de experiências nacionais e internacionais que servirão de referência para o aprimoramento dos instrumentos de avaliação, com subsídios para a produção de matrizes, itens e demais instrumentos.

4. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1: Documento técnico contendo as bases de dados formadas pela junção dos microdados do censo escolar da educação básica e dos microdados de remuneração dos profissionais da educação (RAIS), por turma como unidade de análise, para cada um dos segmentos de ponderação de matrículas do Fundeb, para os anos de 2019 a 2023.

Atividade 1: Analisar a consistência das bases de dados.

Atividade 2: Identificar as turmas vinculadas aos segmentos de ponderação de matrículas do Fundeb passíveis de serem gerados na base Censo Escolar.

Atividade 3: Dentro de cada turma identificada na atividade 2, parear os docentes (docentes, auxiliares/assistentes, etc, conforme definição da base de docentes) do Censo Escolar da

Educação Básica com seus respectivos pares no cadastro da RAIS, para inserir a informação da remuneração, utilizando-se da metodologia apresentada na NT nº 3/2025 do Inep, realizando as adaptações e atualizações que forem necessárias, considerando a inclusão de mais anos de análise.

Atividade 4: Produzir scripts/sintaxes de programação para posterior reprodução das atividades supracitadas.

Atividade 5: Reunir-se, quando necessário, com a equipe técnica do Inep e da Unesco para apresentar os resultados da pesquisa e as recomendações relacionadas ao aprimoramento dos estudos para subsidiar o Inep em processos decisórios.

Produto 2 – Documento técnico contendo os resultados da replicação da proposta metodológica do Inep para o cálculo dos custos médios, com foco no gasto por estudante com a remuneração dos profissionais do magistério vinculados às turmas da educação básica, para cada um dos segmentos de ponderação de matrículas do Fundeb, para os anos de 2019 a 2023.

Atividade 1: Calcular a remuneração total e média dos docentes (docentes, auxiliares/assistentes, etc, conforme definição da base de docentes do Censo Escolar), bem como os gastos por matrículas, por segmentos do Fundeb com base na metodologia desenvolvida na Nota Técnica nº 3/2025.

Atividade 2: Elaborar planilhas, gráficos, cartogramas, etc. com os resultados gerados.

Atividade 3: Fazer um relatório com a descrição metodológica e a análise dos resultados encontrados, considerando as principais diferenças entre os segmentos e comparações dos resultados nos diversos anos utilizados na análise, com o objetivo de avaliar a robustez das estimativas dos custos, incluindo avaliação sobre pressupostos considerados, especialmente sobre a divisão das horas alocadas para cada professor, em cada turma, de acordo com a disciplina lecionada informada no Censo Escolar.

Atividade 4: Produzir scripts/sintaxes de programação para posterior reprodução das atividades supracitadas.

Atividade 5: Reunir-se, quando necessário, com a equipe técnica do Inep e da Unesco para apresentar os resultados da pesquisa e as recomendações relacionadas ao aprimoramento dos estudos para subsidiar o Inep em processos decisórios.

Produto 3 – Documento técnico contendo base de dados unificada incluindo outros profissionais do magistério (coordenadores pedagógicos, diretores, etc.) e outros profissionais da educação

vinculados às escolas ou às redes de ensino, a partir dos dados do Censo Escolar, Rais e Siope, sempre que possível.

A base de dados deverá ser construída para o ano de 2023 ou, se não for possível para 2023, que seja construída para o ano mais recente em que as informações estiverem disponíveis. A base de dados deverá ser formada pelos profissionais do magistério e outros profissionais vinculados às escolas e redes de ensino e incluir, sempre que possível, as seguintes informações: gênero, formação, tipo de vínculo empregatício, tipo de contrato, remuneração, carga horária contratual, instituição de ensino em que atua, etapas de ensino em que atua, função ou cargo exercido, além de variáveis indicadoras das bases em que o profissional aparece (Censo, RAIS, SIOPE).

Atividade 1: Analisar a consistência das bases de dados.

Atividade 2: Identificar turmas ou escolas ou redes de ensino vinculadas aos segmentos de ponderação de matrículas do Fundeb passíveis de serem gerados na base Censo Escolar.

Atividade3: Dentro de cada unidade de análise identificada na atividade 2, parear os profissionais do magistério e outros profissionais da educação entre os bancos de dados (seja Censo Escolar, Rais e/ou Siope, tomando sempre como referência a informação de escola ou rede de ensino do Censo Escolar da Educação Básica), gerando uma variável que identifique em qual banco de dados esse profissional está cadastrado, para trazer informações sobre remuneração e outras necessárias para a análise.

Atividade 4: Produzir scripts/sintaxes de programação para posterior reprodução das atividades supracitadas.

Atividade 5: Reunir-se, quando necessário, com a equipe técnica do Inep e da Unesco para apresentar os resultados da pesquisa e as recomendações relacionadas ao aprimoramento dos estudos para subsidiar o Inep em processos decisórios.

Produto 4 – Documento técnico contendo a proposta metodológica para estimar os gastos com os outros profissionais do magistério e outros profissionais da educação por escola e rede de ensino, considerando, sempre que possível, os segmentos de ponderação de matrículas do Fundeb, e análise dos resultados.

Atividade 1: Apresentar a proposta metodológica e resultados do cálculo da remuneração total e média dos outros profissionais do magistério e outros profissionais da educação por escola, rede de ensino e o gasto por matrícula, considerando, sempre que possível, os segmentos de

ponderação de matrículas do Fundeb

Atividade 2: Realizar análises descritivas dos resultados.

Atividade 3: Produção de scripts/sintaxes de programação para posterior reprodução das atividades supracitadas.

Atividade 4: Reunir-se, quando necessário, com a equipe técnica do Inep e da Unesco para apresentar os resultados da pesquisa e as recomendações relacionadas ao aprimoramento dos estudos para subsidiar o Inep em processos decisórios.

Produto 5 – Documento técnico contendo uma proposta metodológica para estimar os gastos com todos os profissionais da educação (docentes e demais profissionais) considerando, sempre que possível, os segmentos de ponderação de matrículas do Fundeb, e análise dos resultados.

Atividade 1: Apresentar a proposta metodológica e resultados do cálculo da remuneração total e média de todos os profissionais da educação, considerando, sempre que possível, os segmentos de ponderação de matrículas do Fundeb.

Atividade 2: Realizar análises descritivas dos resultados.

Atividade 3: Realizar comparações dos resultados agregados obtidos por essa metodologia e outros levantamentos e estudos, especialmente dados do Siope/FNDE de gastos com pessoal da educação.

Atividade 4: Produção de scripts/sintaxes de programação para posterior reprodução das atividades supracitadas.

Atividade 5: Reunir-se, quando necessário, com a equipe técnica do Inep e da Unesco para apresentar os resultados da pesquisa e as recomendações relacionadas ao aprimoramento dos estudos para subsidiar o Inep em processos decisórios.

5. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

A remuneração será feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional.

O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos pela Área Demandante e pela UNESCO:

PARCELA/DESCRITIVO	DATA PARA ENTREGA



<p>Produto 1 – Documento técnico contendo as bases de dados formadas pela junção dos microdados do censo escolar da educação básica e dos microdados de remuneração dos profissionais da educação (rais), por turma como unidade de análise, para cada um dos segmentos de ponderação de matrículas do fundeb, para os anos de 2019 a 2023.</p>	30 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
<p>Produto 2 – Documento técnico contendo os resultados da replicação da proposta metodológica do inep para o cálculo dos custos médios, com foco no gasto por estudante com a remuneração dos profissionais do magistério vinculados às turmas da educação básica, para cada um dos segmentos de ponderação de matrículas do fundeb, para os anos de 2019 a 2023.</p>	60 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
<p>Produto 3 – Documento técnico contendo base de dados unificada incluindo outros profissionais do magistério (coordenadores pedagógicos, diretores, etc.) E outros profissionais da educação vinculados às escolas ou às redes de ensino, a partir dos dados do censo escolar, rais e siope, sempre que possível.</p>	120 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
<p>Produto 4 – Documento técnico contendo a proposta metodológica para estimar os gastos com os outros profissionais do magistério e outros profissionais da educação por escola e rede de ensino, considerando, sempre que possível, os segmentos de ponderação de matrículas do fundeb, e análise dos resultados.</p>	150 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
<p>Produto 5 – Documento técnico contendo uma proposta metodológica para estimar os gastos com todos os profissionais da educação (docentes e demais profissionais) considerando, sempre que possível, os segmentos de ponderação de matrículas do fundeb, e análise dos resultados.</p>	180 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 O local de apresentação dos produtos será indicado após a assinatura do contrato, sendo que devem ser entregues em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura da pessoa contratada, local e data.

6.2 Os produtos não deverão conter logomarcas da UNESCO e/ou do Órgão responsável pelo Projeto.

7. INSUMOS

7.1 As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências do consultor, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer ao INEP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender as necessidades do projeto.

7.2 Ao (À) consultor(a) será oferecido o apoio técnico necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da consultoria em questão, bem como acesso aos dados educacionais e às informações institucionais pertinentes ao objeto dos produtos.

7.3 Poderão ainda ser disponibilizados os seguintes insumos para a consultoria: a) Passagens e diárias quando necessárias à realização dos produtos previstos; b) Subsídio das equipes técnicas do Inep para a realização de reuniões de trabalho necessárias para a discussão do conteúdo e principais resultados do trabalho; c) Apoio das equipes técnicas do Inep para leitura do documento, críticas e sugestões; d) Disponibilização de informações importantes, de domínio do Inep, para a execução do trabalho.

8. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

8.1 Os interessados deverão cadastrar seus currículos na Plataforma ROSTER <https://roster.brasilia.unesco.org/app/self-cv/apply-selection-process-list> e submetê-los para esse processo seletivo. Embora a plataforma esteja em língua inglesa, é possível utilizar ferramentas como o Google Translator para traduzi-la. Os/as candidatos/as podem cadastrar e submeter seus currículos para esse processo em língua portuguesa.

8.2 É obrigatório o preenchimento completo e preciso de todos os campos do formulário eletrônico referentes aos dados pessoais e ao currículo (CV). Somente as informações inseridas diretamente no sistema serão consideradas para fins de avaliação e seleção.

8.3 Currículos ou informações pessoais incluídas em documentos anexos não serão considerados durante o processo seletivo. Os anexos devem conter, exclusivamente, os documentos

adicionais expressamente solicitados no Edital.

- 8.4** O processo seletivo será realizado em duas etapas: I - 1^a etapa para habilitação dos currículos, de caráter eliminatório e classificatório, e II - 2^a etapa para pontuação dos currículos e entrevistas, de caráter classificatório.
- 8.5** Na 1^a etapa, será considerado habilitado para participar do processo seletivo o candidato que atender integralmente os requisitos da qualificação obrigatória exigida.
- 8.6** Serão desconsiderados os currículos remetidos após a data limite indicada neste edital e/ou fora do Padrão indicado.
- 8.7** A 2^a etapa, de caráter classificatório, constará de: Análise Curricular (70 pontos) e Entrevista (30 pontos). Os critérios para pontuação curricular estão dispostos no quadro do Item 9.1. Somente serão analisados os currículos das candidaturas aceitas na 1^a Etapa da Qualificação Técnica.
- 8.8** O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos para cada vaga (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.
- 8.9** Aos 04 (quatro) primeiros candidatos classificados será solicitado, por meio eletrônico, o envio da documentação comprobatória da qualificação, observado o prazo de 3 (três) dias úteis. O candidato que não atender ao prazo prescrito será considerado desistente, devendo ser então convidado o candidato subsequente.

9. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

9.1 Obrigatórios

Formação Acadêmica: Doutorado em Economia, Estatística ou Ciências Sociais Aplicadas.

Experiência profissional comprovada (anos/periódico): Experiência, mínima, de 03 (três) anos em tratamento e análise de grandes bases de dados, com utilização de métodos quantitativos.

Experiência profissional comprovada (anos/periódico): Experiência, mínima, de 01 (um) ano com tratamento e análise de dados com os microdados do Censo Escolar/Inep.

9.2 Desejáveis

Possuir experiência profissional em consultoria/trabalhos técnicos em financiamento educacional que envolva: legislação do Fundeb; Dados do Fundeb; e Remuneração de profissionais da educação.

É desejável que tenha produções acadêmicas qualificadas, nos últimos cinco anos, em livros, periódicos indexados ou congressos, sobre o Fundeb, tratando da remuneração de profissionais da educação ou de custos educacionais.

10. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1 Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios relacionados a seguir. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos para cada vaga (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Qualificação Educacional	É <u>obrigatório</u> que possua doutorado em Economia, Estatística ou Ciências Sociais Aplicadas devidamente reconhecido pelo MEC.	[100%] 20 pontos: doutorado.	20
2	Experiência do candidato (obrigatórias)	É <u>obrigatório</u> que tenha experiência mínima de 03 (três) anos em tratamento e análise de grandes bases de dados, com utilização de métodos quantitativos. A experiência poderá ser comprovada com tempo de	[100%] 20 pontos: 5 anos ou mais de experiência em tratamento e análise de dados. [85%] 17 pontos: 4 anos de experiência em tratamento e análise de dados. [70%] 14 pontos: 3 anos de experiência em tratamento e análise de dados.	20



	<p>serviço prestado por meio de declaração devidamente assinada por profissional competente da instituição onde prestou o serviço ou por meio de apresentação de contrato de trabalho contendo a descrição das atividades e funções desempenhadas.</p>		
	<p>É <u>obrigatório</u> que tenha experiência profissional, mínima, de 01 (um) ano com tratamento e análise de dados com os microdados do Censo Escolar/Inep.</p> <p>A experiência poderá ser comprovada com tempo de serviço prestado por meio de declaração devidamente assinada por profissional competente da instituição onde prestou o serviço ou por meio de apresentação de contrato de trabalho contendo a descrição das atividades e funções desempenhadas.</p>	<p>[100%] 10 pontos: 3 anos ou mais de experiência em tratamento e análise de dados do Censo Escolar.</p> <p>[85%] 8,5 pontos: 2 anos de experiência em tratamento e análise de dados do Censo Escolar.</p> <p>[70%] 7 pontos: 1 ano de experiência em tratamento e análise de dados do Censo Escolar.</p>	<p>10</p>



	3 Experiência do candidato(desejáveis)	<p>É <u>desejável</u> que tenha experiência profissional em consultoria/trabalhos técnicos em financiamento educacional que envolva: 1) Legislação do Fundeb, 2) Dados do Fundeb, 3) Remuneração de profissionais da educação.</p> <p>A experiência poderá ser comprovada com tempo de serviço prestado por meio de declaração devidamente assinada por profissional competente da instituição onde prestou o serviço ou por meio de apresentação de contrato de trabalho contendo a descrição das atividades e funções desempenhadas.</p>	<p>[100%] 10 pontos: ter realizado mais de um trabalho técnico.</p> <p>[70%] 7 pontos: ter realizado pelo menos um trabalho técnico.</p> <p>0 ponto: Não ter realizado nenhum trabalho técnico.</p>	10
		<p>É <u>desejável</u> que tenha produções acadêmicas qualificadas, nos últimos cinco anos, em livros, periódicos indexados ou congressos, sobre o Fundeb, tratando da remuneração de profissionais da educação ou de custos educacionais.</p>	<p>[100%] 10 pontos: 5 ou mais produções acadêmicas.</p> <p>[85%] 8,5 pontos: 4 produções acadêmicas.</p> <p>[70%] 7 pontos: 3 produções acadêmicas.</p> <p>[50%] 4 pontos: 2 produções acadêmicas.</p> <p>[20%] 2 pontos: 1 produção acadêmica.</p> <p>0 ponto: Não tem nenhuma produção acadêmica.</p>	10



TOTAL DE PONTOS				70

Para a comprovação dos requisitos obrigatórios exigidos, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- **Formação acadêmica:** Diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo MEC. Na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.
- **Experiência profissional:** Declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais, contratos de consultorias já realizadas e/ou contrato de trabalho contendo a descrição das atividades desempenhadas.

10.2 Entrevista

Após análise curricular, serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de três vezes o número de vagas previsto neste Termo de Referência. Caso não haja candidaturas aprovadas nesta fase, ou por outra razão justificada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo, e, havendo mais pessoas interessadas para as vagas ofertadas, outras candidaturas poderão ser convocadas para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular.

Os candidatos classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência.

Para participar da entrevista, o candidato deverá assinar declaração na qual afirma a inexistência de fatos impeditivos para o exercício da consultoria.

***Todas as entrevistas serão gravadas.**



Na entrevista serão observados os seguintes critérios:

HABILIDADES E CONHECIMENTOS			
1 Habilidades e conhecimentos	Demonstra conhecimento sobre a legislação de financiamento educacional, especialmente as do Fundeb e suas regras de redistribuição de recursos.	[100%] 10 pontos: Excelência [80%] 8 pontos: Forte evidência [60%] 6 pontos: Boa Evidência [40%] 4 pontos: Evidência fraca	10
	Demonstra conhecimento/experiência sobre as bases de dados referentes ao Fundeb e sobre as bases de dados de remuneração de profissionais.	[100%] 10 pontos: Excelência [80%] 8 pontos: Forte evidência [60%] 6 pontos: Boa Evidência [40%] 4 pontos: Evidência fraca	10
	Demonstra conhecimento/experiência sobre as bases de dados do Censo Escolar.	[100%] 10 pontos: Excelência [80%] 8 pontos: Forte evidência [60%] 6 pontos: Boa Evidência [40%] 4 pontos: Evidência fraca	10
TOTAL DE PONTOS		30	

Somente os candidatos selecionados para a entrevista serão contatados, os quais serão notificados do resultado do processo de seleção. A Direção do Projeto se resguarda ao direito de não divulgar listagem de aprovados em nenhuma das fases devendo ser remetido apenas aos melhores classificados a comunicação de progressão de fase.

A pontuação final dos candidatos é a soma das pontuações de formação acadêmica, experiência

profissional e entrevista.

10.3 Critérios de desempate

Em caso de empate nos critérios tabela de Qualificação e Experiência do Candidato, será considerado o candidato que possuir maior tempo de experiência comprovado.

Persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior pontuação na entrevista.

Em caso de empate, a Comissão de Seleção deverá analisar a relação tempo x experiência dos candidatos onde a variável experiência deve considerar a relevância da experiência apresentada, principalmente, se estiverem relacionados ao alcance do objeto deste Processo Seletivo.

11. LOCAL DE TRABALHO

As atividades de consultoria serão realizadas na residência do consultor, com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto.

Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer ao INEP e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender as necessidades do projeto.

Brasília-DF, agosto de 2025